



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 5.528

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), visando atender as despesas da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.80.04.122.1001.4.028	32902100.100	880.040	R\$ 20.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	33903000.100	880.070	R\$ 20.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	33903900.99	880.105	R\$ 70.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	33903900.100	880.110	R\$ 20.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	33904700.100	880.130	R\$ 5.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 135.000,00</b>

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 4.353.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais), visando atender as despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.45.17.122.1001.4.021	31901100.100	845.005	R\$ 1.350.000,00
8.45.17.122.1001.4.021	33903000.100	845.025	R\$ 20.000,00
8.45.17.122.1001.4.021	33903600.100	845.040	R\$ 15.000,00
8.45.17.122.1001.4.189	33903000.100	845.095	R\$ 121.000,00
8.45.17.122.1001.4.189	33903900.100	845.100	R\$ 420.000,00
8.45.17.512.1011.4.184	33903900.100	845.160	R\$ 2.357.000,00
8.45.17.512.1011.4.188	33903900.100	845.255	R\$ 70.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.353.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais), visando atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação:

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº \_\_\_\_\_  
DE \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 5.528

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.367.1001.4.708	33903900.23	806.360	R\$ 264.000,00
8.06.12.365.1003.4.167	33903900.23	806.105	R\$ 140.000,00
8.06.12.122.1001.4.007	33903900.23	806.510	R\$ 170.000,00
8.06.12.361.1001.4.657	33903000.23	806.305	R\$ 700.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.274.000,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), visando atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.680	33903000.20	850.375	R\$ 2.700.000,00

**Art. 5º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.80.04.122.1001.4.028	31901100.99	880.005	R\$ 10.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	31901100.100	880.010	R\$ 5.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	31901300.99	880.015	R\$ 10.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	31909400.99	880.025	R\$ 10.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	31909400.100	880.030	R\$ 35.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	33903500.100	880.090	R\$ 5.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	33904100.100	880.120	R\$ 5.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	44905200.100	880.140	R\$ 10.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	46907100.100	419.100	R\$ 20.000,00
8.80.10.122.1001.4.204	31901100.99	880.145	R\$ 5.000,00
8.80.10.122.1001.4.204	31901300.99	880.155	R\$ 10.000,00
8.80.12.361.1001.4.205	31901300.99	880.195	R\$ 10.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 135.000,00</b>

*[Handwritten signature]*





**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.528	0131	

**LEI MUNICIPAL Nº 5.528**

**Art. 6º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.45.17.122.1001.4.021	31901300.100	845.010	R\$ 650.000,00
8.45.17.122.1001.4.021	33904600.100	845.330	R\$ 605.000,00
8.45.17.122.1001.4.021	33903500.100	845.035	R\$ 52.000,00
8.45.17.122.1001.4.021	33903700.100	845.045	R\$ 42.000,00
8.45.17.122.1001.4.021	33903900.100	845.050	R\$ 1.126.000,00
8.45.17.512.1011.4.184	33903000.100	845.155	R\$ 800.000,00
8.45.17.512.1011.4.185	33903900.100	845.210	R\$ 200.000,00
8.45.17.512.1011.4.185	44905200.100	845.230	R\$ 93.000,00
8.45.17.512.1011.4.188	44905100.100	845.260	R\$ 385.000,00
8.45.28.846.1001.4.200	32902100.100	845.265	R\$ 50.000,00
8.45.28.846.1001.4.200	33909100.100	845.280	R\$ 300.000,00
8.45.28.846.1001.4.200	33909300.100	845.075	R\$ 50.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.353.000,00</b>

**Art. 7º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Educação:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.1010.4.173	33903900.28	806.060	R\$ 870.000,00
8.06.12.361.1001.4.194	33903600.100	806.545	R\$ 850,00
8.06.12.361.1001.4.194	33903900.100	806.540	R\$ 3.400,00
8.06.12.361.1010.4.172	33903900.28	806.085	R\$ 258.100,00
8.06.12.122.1010.4.647	44906100.23	806.015	R\$ 1.650,00
8.06.12.361.1010.4.728	44905100.100	806.550	R\$ 140.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.274.000,00</b>

**Art. 8º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 4º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Saúde:





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.528	014	

# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 5.528

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.301.1014.4.671	33903900.20	850.360	R\$ 50.000,00
8.50.10.301.1014.4.671	44905200.20	850.895	R\$ 95.000,00
8.50.10.301.1014.4.672	33903000.20	850.385	R\$ 1.900.000,00
8.50.10.301.1014.4.673	33903000.20	850.525	R\$ 50.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	33903900.193	850.435	R\$ 40.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	33904800.20	850.470	R\$ 20.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	33909100.99	850.490	R\$ 50.000,00
8.50.10.302.1014.4.681	33903300.20	850.635	R\$ 30.000,00
8.50.10.302.1014.4.681	33903900.20	850.645	R\$ 40.000,00
8.50.10.302.1014.4.681	44905200.20	850.650	R\$ 50.000,00
8.50.10.302.1014.4.817	44905100.100	850.915	R\$ 100.000,00
8.50.10.304.1014.4.683	33903000.20	850.685	R\$ 35.000,00
8.50.10.304.1014.4.683	33903600.20	850.700	R\$ 30.000,00
8.50.10.304.1014.4.683	44905200.20	850.715	R\$ 30.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	33903000.193	850.750	R\$ 50.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	33903300.193	850.765	R\$ 20.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	44905200.20	850.805	R\$ 20.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	44905200.99	850.815	R\$ 40.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	44905200.193	850.810	R\$ 50.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.700.000,00</b>

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2018.

**ELDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 046/2018  
Autor: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva





Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
**Poder Executivo**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.528**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), visando atender as despesas da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.90.04.122.1001.4.028	32902100.100	880.040	R\$20.000,00
8.90.04.122.1001.4.028	33903000.100	880.070	R\$20.000,00
8.90.04.122.1001.4.028	33903900.99	880.105	R\$70.000,00
8.90.04.122.1001.4.028	33903900.100	880.110	R\$20.000,00
8.90.04.122.1001.4.028	33904700.100	880.130	R\$5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 135.000,00</b>

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 4.353.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais), visando atender as despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/VR:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.45.17.122.1001.4.021	31901100.100	845.005	R\$1.350.000,00
8.45.17.122.1001.4.021	33903000.100	845.025	R\$20.000,00
8.45.17.122.1001.4.021	33903600.100	845.040	R\$15.000,00
8.45.17.122.1001.4.189	33903000.100	845.095	R\$121.000,00
8.45.17.122.1001.4.189	33903900.100	845.100	R\$420.000,00
8.45.17.512.1011.4.184	33903900.100	845.160	R\$2.357.000,00
8.45.17.512.1011.4.188	33903900.100	845.255	R\$70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.353.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 1.274.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais), visando atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.367.1001.4.708	33903900.23	806.360	R\$264.000,00
8.06.12.365.1033.4.167	33903900.23	806.105	R\$140.000,00
8.06.12.122.1001.4.007	33903900.23	806.910	R\$170.000,00
8.06.12.361.1001.4.657	33903000.23	806.305	R\$700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.274.000,00</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), visando atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.680	33903000.20	850.375	R\$2.700.000,00

Art. 5º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.90.04.122.1001.4.028	31901100.99	880.005	R\$10.000,00
8.90.04.122.1001.4.028	31901100.100	880.010	R\$5.000,00
8.90.04.122.1001.4.028	31901300.99	880.015	R\$10.000,00

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Planejamento e Arquivo

LEI Nº	125	
5528	016	C.

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.80.04.122.1001.4.028	31909400.99	880.025	R\$10.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	31909400.100	880.030	R\$35.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	33903500.100	880.030	R\$5.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	33904100.100	880.120	R\$5.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	44905200.100	880.140	R\$10.000,00
8.80.04.122.1001.4.028	46907100.100	419.100	R\$20.000,00
8.80.10.122.1001.4.204	31901100.99	880.145	R\$5.000,00
8.80.10.122.1001.4.204	31901300.99	880.155	R\$10.000,00
8.80.12.361.1001.4.205	31901300.99	880.195	R\$10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 135.000,00</b>

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/VR:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.45.17.122.1001.4.021	31901300.100	845.010	R\$850.000,00
8.45.17.122.1001.4.021	33904600.100	845.330	R\$605.000,00
8.45.17.122.1001.4.021	33903500.100	845.035	R\$52.000,00
8.45.17.122.1001.4.021	33903700.100	845.045	R\$42.000,00
8.45.17.122.1001.4.021	33903600.100	845.050	R\$1.126.000,00
8.45.17.512.1011.4.184	33903600.100	845.155	R\$800.000,00
8.45.17.512.1011.4.185	33903900.100	845.210	R\$200.000,00
8.45.17.512.1011.4.185	44905200.100	845.230	R\$93.000,00
8.45.17.512.1011.4.189	44905100.100	845.260	R\$385.000,00
8.45.28.846.1001.4.200	32902100.100	845.265	R\$50.000,00
8.45.28.846.1001.4.200	33909100.100	845.280	R\$300.000,00
8.45.28.846.1001.4.200	33909300.100	845.075	R\$50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.353.000,00</b>

Art. 7º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Educação:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.1010.4.173	33903900.28	806.060	R\$870.000,00
8.06.12.361.1001.4.194	33903600.100	806.545	R\$850,00
8.06.12.361.1001.4.194	33903900.100	806.540	R\$3.400,00
8.06.12.361.1010.4.172	33903900.28	806.085	R\$268.100,00
8.06.12.122.1010.4.647	44906100.23	806.015	R\$1.650,00
8.06.12.361.1010.4.728	44905100.100	806.550	R\$140.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.274.000,00</b>

Art. 8º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 4º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Saúde:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.301.1014.4.671	33903900.20	850.360	R\$50.000,00
8.50.10.301.1014.4.671	44906200.20	850.895	R\$95.000,00
8.50.10.301.1014.4.672	33903000.20	850.385	R\$1.900.000,00
8.50.10.301.1014.4.673	33903000.20	850.525	R\$50.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	33903900.193	850.435	R\$40.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	33904800.20	850.470	R\$20.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	33909100.99	850.490	R\$50.000,00
8.50.10.302.1014.4.681	33903300.20	850.635	R\$30.000,00
8.50.10.302.1014.4.681	33903900.20	850.645	R\$40.000,00
8.50.10.302.1014.4.681	44905200.20	850.650	R\$50.000,00
8.50.10.302.1014.4.817	44905100.100	850.915	R\$100.000,00
8.50.10.304.1014.4.683	33903000.20	850.685	R\$35.000,00
8.50.10.304.1014.4.683	33903600.20	850.700	R\$30.000,00
8.50.10.304.1014.4.683	44905200.20	850.715	R\$30.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	33903000.193	850.760	R\$50.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	33903300.193	850.765	R\$23.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	44905200.20	850.805	R\$20.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	44905200.99	850.815	R\$40.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	44905200.193	850.810	R\$50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.700.000,00</b>

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2018.

ELDERSON FERREIRADA SILVA  
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1478 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 1 DE OUTUBRO DE 2018